



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## RESOLUÇÃO Nº 08/2015.

(De iniciativa parlamentar)

Autor: Vereador Marco Antonio Valantieri

*“Altera dispositivos do Regimento Interno”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - O artigo 41 do Regimento Interno (Resolução nº 08/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 41 – Compete ao Líder:

I – Indicar os membros da bancada partidária nas Comissões Permanente, bem como os seus substitutos;

II – Encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;

III – Usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo se houver orador na tribuna ou se estiver ocorrendo votação.

**Parágrafo único** - O Líder não poderá falar por prazo superior a três minutos e usará desta faculdade apenas uma vez por sessão”.

**Artigo 2º** - O §1º do artigo 110, terá a nova redação, em relação aos incisos a seguir indicados:

Artigo 110 – 1º

VI – leitura de requerimentos e moções dos vereadores, sendo que cada vereador terá 02(dois) minutos para discutir, sem apartes, as peças de sua autoria, sem debates em plenário.

VII – suprimido

**Artigo 3º** - O artigo 230 – V – terá esta redação:- “Após a leitura de cada requerimento ou moção, o autor terá 02 (dois) minutos improrrogáveis e sem apartes, para se manifestar exclusivamente sobre a matéria de sua autoria lida no Expediente, sendo que poderá discorrer sobre as respostas recebidas do Executivo, na fase da Explicação Pessoal”.

**Artigo 4º** - O “caput” do artigo 121 terá nova redação: - Artigo 121 - “Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão e no exercício do mandato, assim como a respeito das respostas recebidas do Executivo”.

70



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de julho de 2015.

  
ROBERTO MARIANO MARSOLA

Presidente da Câmara

Promulgada nesta data  
14 de julho de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
14 de julho de 2015.

Registrada em livro próprio nº 01  
fls. n.ºs. 31 verso e 32.

Secretaria da Câmara Municipal  
de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de  
julho de 2015.

  
Roberto Mariano Marsola - Vereador

Presidente

  
Rosely Rissatto

Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)

